Docusign Envelope ID: D12528B1-97B1-8865-824F-624E63473D8C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO

DIRETO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.927.417/0001-75

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento Particular de Alteração**"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, segundo andar, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("**Administradora**") do **DIREITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** é um fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 67.927.417/0001-75 ("**Fundo**") e e a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, na qualidade de gestora ("**Gestora**"), deliberam o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição*", celebrado em 08 de julho de 2026 (**Ato de Constituição**"); e

(B) até a presente data, o Fundo não iniciou suas atividades e não possui cotistas.

ORDEM DO DIA:

(i) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, o qual passará a viger conforme a versão disposta no **Anexo A** ao presente Instrumento Particular de Alteração ("**Regulamento**");

(ii) praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias descritas acima.

DELIBERAÇÕES:

(i) foi aprovada a alteração do regulamento do Fundo, o qual passará a viger conforme a versão disposta no **Anexo A** ao presente Instrumento Particular de Alteração ("**Regulamento**"); e

(ii) foi aprovada a pratica de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias descritas acima.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração em uma via eletrônica.

Docusign Envelope ID: D12528B1-97B1-8865-824F-624E63473D8C

São Paulo, 27 de julho de 2026.



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora



OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Gestora